

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2009

PESSOA JURÍDICA:				
ENDEREÇO:				
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:				
TELEFONE(S):				
FAX:	E-MAIL:			
PESSOA DE CONTATO:	CELULAR:			
CONTATO EM BRASÍLIA (caso haja) NOME:				
TELEFONE/FAX:				
Obs.: Preenchimento com "letra de forma". Recebi da Controladoria-Geral da União – CGU-PR cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2009.				
	de de 2009.			

ATENÇÃO!

OS INTERESSADOS QUE RETIRAREM O EDITAL PELA INTERNET DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, DEVIDAMENTE PREENCHIDO, À CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, POR MEIO DO FAX Nº (61) 3226-8889.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2009

PROCESSO Nº 00190, 00190,027716/2008-20

A Diretoria de Gestão Interna da Controladoria-Geral da União da Presidência da República, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 2.036, de 28 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 1º de dezembro de 2008, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007; pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de aparelhos telefônicos para atender às demandas da Controladoria-Geral da União – CGU, em Brasília, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 10/03/2009

HORÁRIO: 10:00 h (dez horas)

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA ME** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, e em observância ao disposto no art. 6º, do Decreto nº 6.204/2007, desde que atendidas as seguintes exigências:
- a) estarem devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF:

b) demais exigências deste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

- a) consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- **b)** empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;
- **d)** empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República ou a Controladoria-Geral da União;
- e) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- **f)** empresas alcançadas por quaisquer das hipóteses elencadas no \S 4°, do art. 3°, da Lei Complementar nº 123/2006.

4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- **4.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **4.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Controladoria-Geral da União qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **5.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **5.2.** Incumbirá à licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento da Proposta de Preços, o que ocorrerá a partir da divulgação da licitação até a abertura da sessão do Pregão, no dia 10/03/2009, às 10:00 h (dez horas), horário de Brasília-DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **5.4.** Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.

- **5.4.1.** As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do art. 3º, da LC nº 123/2006.
- **5.4.2.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta ou a sua qualificação como ME ou EPP, sujeitará a licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005 e nas demais normas afetas à matéria.
- **5.4.3.** Quando do envio das documentações, previsto nos subitens 5.5 e 9.1, deverá ser encaminhada, também, a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante do **Anexo III deste Edital**.
- 5.5. A Proposta de Preços da licitante vencedora, contendo as especificações detalhadas do equipamento, deverá ser formulada e enviada, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 2 (duas) horas após o encerramento da etapa de lances, por meio do fac-símile (61) 3226-8889, com a posterior apresentação dos originais, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), contadas a partir do encerramento da sessão pública.
- **5.5.1.** A Proposta Comercial será preenchida em conformidade com o Modelo de Proposta de Preços constante do Anexo II deste Edital, e deverá, ainda, conter:
- a) preços unitário e total do equipamento, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias). Entretanto, para fins de apresentação das **propostas** e **lances** no Sistema Eletrônico será considerado o **Preço Total de cada Item**;
- b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
- **c)** declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- **5.5.2.** Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, as licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo "Descrição Detalhada do Objeto".
- **5.5.2.1.** A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.
- **5.6.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **5.7.** O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai fornecer o equipamento objeto da presente licitação.
- **5.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

6. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **6.1.** A partir das **10:00 h (dez horas) do dia 10/03/2009**, data e horário **previstos no subitem 2.1 deste Edital**, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 02/2009**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.
- **6.2.** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **7.1.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informadas do recebimento dos mesmos e de seus respectivos valores e horários de registro.
- **7.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance **no máximo 02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos.
- **7.3.** Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.4.** O sistema permitirá a formulação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.5.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.
- **7.6.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- **7.6.1.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **7.6.2.** Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes.
- **7.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **7.8.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- **7.9.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição.
- **7.10.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **8.1.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a aquisição, obtido por meio de pesquisa de mercado.
- **8.2.** Confirmada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da licitante, conforme as disposições deste Edital e seus anexos.
- **8.3.** A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- **8.4.** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.
- **8.4.1.** Ocorrendo a situação referida neste subitem, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.
- **8.4.2.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, a licitante detentora da melhor proposta ou lance encaminhará à Controladoria-Geral da União a documentação referente à habilitação, no prazo máximo de 02 (duas) horas, pelo fac-símile: (0xx61) 3226-8889, e, num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, apresentará os documentos originais, juntamente com a Proposta de Preço atualizada e a respectiva Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo III deste Edital), à Controladoria-Geral da União, SAS, Quadra 1, Bloco "A", Sala 1032, CEP: 70.070-905 — Brasília/DF, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO / DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA **PREGÃO ELETRÔNICO № 02 /2009**ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL RAZÃO SOCIAL E CNPJ

- 9.1.1. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **9.2.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:
- a) em original;
- **b)** por qualquer processo de cópia, **autenticada** por **servidor** da Administração, devidamente qualificado, ou por **Cartório** competente;
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- **9.3.** A comprovação das habilitações previstas nos **subitens 9.5.1**, **9.5.2 e 9.5.3** deste Edital poderá ser realizada por meio de consulta *online* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores **SICAF**.

- 9.4. Deverá constar do envelope a seguinte documentação complementar ao SICAF:
- **a)** 01 (um) atestado, no mínimo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de forma satisfatória, equipamento compatível com o objeto deste Pregão, equivalentes em quantidades e características iguais ou superiores;
- **b)** declaração da LICITANTE de que o equipamento ofertado atende integralmente a todos os requisitos especificados neste Edital e seus anexos;
- c) demonstração de Patrimônio Líquido mínimo, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando a licitante apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices abaixo explicitados:

$$LG = \underbrace{\begin{array}{c} Ativo \ Circulante + Realiz\'{a}vel \ a \ Longo \ Prazo}_{Passivo \ Circulante + Exig\'{i}vel \ a \ Longo \ Prazo} \\ S \underbrace{\begin{array}{c} Ativo \ Total \\ Passivo \ Circulante + Exig\'{i}vel \ a \ Longo \ Prazo} \\ L \underbrace{\begin{array}{c} Ativo \ Circulante \\ Passivo \ Circulante \\ \end{array}}_{Passivo \ Circulante} \\ C = \underbrace{\begin{array}{c} Ativo \ Circulante \\ Passivo \ Circulante \\ \end{array}}_{Passivo \ Circulante}$$

- **c.1)** A licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item ao qual corresponde sua proposta.
- **9.4.1.** A Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e a Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico.
- **9.5.** As licitantes que não se encontrem com o cadastramento atualizado no SICAF deverão encaminhar, além da documentação prevista no subitem **9.4** acima, o seguinte:
- **9.5.1.** Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:
- **a)** Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **b)** Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- **9.5.2.** Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL** da licitante:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal) e Estadual ou Municipal, conforme o caso, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;
- **d)** Certidão Negativa de Débito CND relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada.

9.5.3. Relativamente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da licitante:

- **a)** Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- **b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- **9.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema eletrônico, nos termos do §1º, do art. 43, da lei Complementar nº 123/2006.
- **9.6.1.** Nessa hipótese, o Pregoeiro dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **9.6.2.** A não-regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **9.7.** As licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados.
- **9.8.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **10.1.** Até <u>06/03/2009</u>, **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- **10.1.1.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.
- **10.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **10.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até** <u>05/03/2009</u>, **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **preferencialmente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: **colic@cgu.gov.br**.
- **10.3.** As impugnações deverão ser manifestadas **por escrito**, dirigidas ao Pregoeiro, protocolizando o original, no horário de **09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 18:00 horas**, em dias úteis, no 10º andar, Sala 1032, do Edifício Darcy Ribeiro, sito ao SAS, Quadra 1, Bloco "A", nesta Capital.
- **10.3.1.** As impugnações, além de manifestadas **por escrito**, também deverão serão disponibilizadas em meio magnético (**disquete/CD**) <u>ou</u> através do endereço eletrônico

<u>colic@cgu.gov.br</u>, face à obrigatoriedade da publicação, **no COMPRASNET**, do pedido de impugnação juntamente com a decisão emitida pelo Pregoeiro e/ou pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos.

11. DOS RECURSOS

- **11.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública**, de **forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- **11.2.** À licitante que manifestar **motivadamente** a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **11.2.1.** Sendo declarada vencedora do certame uma licitante que tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o **prazo de 2 (dois) dias úteis** (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 2º, do art. 4º, do Decreto nº 6.204, de 5/9/2007.
- **11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- **11.4.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- **11.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- **11.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, sito ao SAS, Quadra 1, Bloco "A", Sala 1032, em Brasília-DF, em dias úteis, no horário de **09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas**. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a aquisição objeto da presente licitação correrão por conta do **PTRES**: 001076; **Programa de Trabalho: 04122117322720001**; **Elemento de Despesa**: 44.90.52.

13. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- **13.1.** Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital):
- **13.1.1.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento objeto desta licitação:
- **13.1.2.** Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- **13.1.3.** Promover o fornecimento do equipamento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- **13.1.4.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- **13.1.5.** Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- **13.1.6.** Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando do fornecimento do equipamento à CONTRATANTE;
- **13.1.7.** Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;
- **13.1.8.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- **13.1.9.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do equipamento ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- **13.1.10.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do equipamento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- **13.1.11.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
- **13.1.12.** Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.
- **13.2.** Caberá à Controladoria-Geral da União, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital):
- **13.2.1.** Supervisionar o fornecimento objeto do Termo de Referência, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;
- **13.2.2.** Permitir o acesso ao local do fornecimento do equipamento do pessoal da CONTRATADA, necessários à entrega do objeto do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**);
- **13.2.3.** Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do equipamento.
- 14. DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- **14.1.** Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a retirar a Nota de Empenho relativa ao objeto desta licitação.
- **14.2.** O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada para a retirada da Nota de Empenho, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva Nota de Empenho.
- **14.3.** O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.
- **14.4.** A não-regularização da documentação, no caso da licitante vencedora apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, no prazo previsto no subitem 9.6.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.
- **14.5.** No ato da retirada da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da contratação.
- **14.6.** Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação acima referida ou quando, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, retirar a Nota de Empenho, sem prejuízo da multa prevista na letra "b", do subitem 20.1 deste Edital, e das demais cominações legais.
- **14.7.** Até a efetiva retirada da Nota de Empenho, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a Controladoria-Geral da União venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- **14.8.** Ocorrendo eventual desclassificação da proposta da licitante vencedora, a Controladoria-Geral da União poderá convocar as licitantes remanescentes, observado o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas/lances.
- **14.9.** A Nota de Empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- **14.10.** A nota de empenho poderá ser alterada, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- **14.11.** A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências, com o consentimento prévio e por escrito da Controladoria-Geral da União e, ainda, desde que não afetem o fornecimento do material objeto desta licitação.
- **14.11.1.** Quando ocorrer o consentimento por parte da Controladoria-Geral da União, previsto neste subitem, deverá ser comprovado que as empresas resultantes dessas operações atendem a todas as exigências de habilitação requeridas à época da realização da licitação.

15. DO PRAZO DE ENTREGA

15.1. O produto deverá ser entregue no Almoxarifado da Controladoria-Geral da União/CGU, localizado no Setor de Autarquias Sul, Edifício Darcy Ribeiro, Quadra 1, Bloco A, Sala 002 – subsolo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da retirada da Nota de Empenho.

16. DA FISCALIZAÇÃO

- **16.1.** O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.
- **16.2.** Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do equipamento, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.
- **16.3.** Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao equipamento, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.
- **16.4.** Os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados, bem como o fornecimento do equipamento, deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Controladoria-Geral da União, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do mesmo, bem como o seu devido refazimento e/ou substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.
- **16.5.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

17. DO PREÇO E DO REAJUSTE

- **17.1.** O objeto do presente Edital será contratado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irreajustável, nos termos dispostos no art. 28, *caput* e § 1º, da Lei nº 9.069/95, c/c os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001.
- **17.2.** Os preços ajustados já levam em conta <u>todas e quaisquer despesas incidentes no</u> <u>fornecimento do equipamento</u>, tais como serviços de frete, tributos e transporte.
- **17.3.** O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, **até o 10º (décimo) dia útil**, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, **compreendida nesse período a fase de ateste da mesma** - a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto da contratação - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CGU.

- **18.1.1.** Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Controladoria-Geral da União, CNPJ nº **05.914.685/0001-03**.
- **18.1.2.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- **18.1.3.** A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará o fornecimento do equipamento e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- **18.1.5.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Controladoria-Geral da União.
- **18.2.** No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

18.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a Controladoria-Geral da União por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **19.1.** Se, na execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:
- a) advertência por escrito;
- **b)** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a Nota de Empenho, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

- c) pela inobservância dos prazos no fornecimento do equipamento, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação;
- **d)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de anulação da contratação por culpa da CONTRATADA.
- **19.2.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Controladoria-Geral da União.
- **19.3.** A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Controladoria-Geral da União.
- **19.4.** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Controladoria-Geral da União, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- **19.5.** A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, além de ser descredenciada do SICAF, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- **19.6.** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **19.7.** Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na entrega do equipamento advier de caso fortuito ou de força maior.
- **19.8.** A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores **SICAF**, conforme determina o § 2º, do art. 36, da Lei nº 8.666/1993.
- **19.9.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei nº 8.666/1993.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **21.1.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **21.2.** Fica assegurado à Controladoria-Geral da União o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

- **21.3.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Controladoria-Geral da União não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **21.4.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **21.5.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **21.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Controladoria-Geral da União.
- 21.7. Em caso de divergência entre as especificações do equipamento insertas no Sistema SIASG e as deste Edital, <u>prevalecerão</u> as constantes neste último.
- **21.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.
- **21.9.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede da Controladoria-Geral da União, sito ao SAS, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília/DF, ou ainda nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.cgu.gov.br.
- **21.10.** As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem 21.9, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.
- **21.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o respectivo Termo de Referência (Anexo I), o Modelo de Proposta de Preços (Anexo II) e a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo III).
- **21.12.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação para o fornecimento dos equipamentos.
- **21.13.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.
- **21.14.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília-DF, 20 de fevereiro de 2009.

WALLACE SOUSA CIRCUNCISÃO
Pregoeiro



ANEXO I DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02 /2009

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto da Contratação

- **1.1.** Os equipamentos referenciados neste TR, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de bens comuns, conforme definido no § 1º, do art. 2º, do Decreto nº 5.450/2005
- **1.2.** A adjudicação se dará por item, sendo objetos da licitação os seguintes itens:

Item 1: Telefone de Áudio conferência

Objetivo: Aguisição de aparelho telefônico de áudio conferência

Item 2: Telefone Digital

Objetivo: Aquisição de aparelho telefônico digital

Item 3: Telefone Analógico/comum

Objetivo: Aquisição de aparelho telefônico analógico/comum

Item 1: Telefone de áudio conferência

1 (um) – Aparelho telefônico para a realização de áudio conferências, devendo ser equipado com: Conversação bi-direcional simultânea – cobertura 360° graus

Função Espera, Mudo e Rediscagem

Controle do nível de volume

Teclado alfanumérico para discagem

Dispositivo ou Conexão que permita a gravação da conversa/ligação

OBS: Esse aparelho deverá, obrigatoriamente, ser compatíveis com a central telefônica PABX do edifício sede da CGU em Brasília/DF (marca NORTEL)

Item 2: Telefone digital

2 (dois) - Aparelhos telefônicos digitais, devendo ser equipado com:

Identificador de chamadas (display LCD)

Função: Espera, Mudo e Rediscagem

Dispositivo Viva-voz

Dispositivo ou Conexão que permita a gravação da ligação

Teclado alfanumérico para discagem

OBS: Esses aparelhos deverão, obrigatoriamente, ser compatíveis com a central telefônica PABX do edifício sede da CGU em Brasília/DF (marca NORTEL)

Item 3: Telefone analógico/comum

46 (quarenta e seis) - Aparelhos telefônicos analógicos de mesa, com:

Função: Transferência e Rediscagem

Teclado alfanumérico para discagem

OBS: Esses aparelhos deverão, obrigatoriamente, ser compatíveis com a central telefônica PABX do edifício sede da CGU em Brasília/DF (marca NORTEL)

2. Da Qualificação Técnica

- 2.1. Deverá ser apresentado:
- 2.1.1. No mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, comprovando o fornecimento de aparelho telefônico similar ao objeto/item a ser adquirido.
- 2.2. O atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e conter nome (razão social), CNPJ e endereço completo da Contratante e da Contratada, características do aparelho telefônico, data do fornecimento, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do documento.

3. Das Obrigações das Partes

- 3.1. Caberá ao Fornecedor:
- 3.1.1. Entregar o(s) aparelho(s) dentro do prazo máximo de 20 dias corridos, contados da retirada da Nota de Empenho, no edifício Sede da Controladoria-Geral da União SAS Quadra 01 Bloco A Ed. Darcy Ribeiro Asa Sul Brasília/DF.
- 3.1.2. Não transferir a outrem os compromissos assumidos, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CGU;
- 3.1.3. Oferecer garantia mínima de 1 (um) ano do(s) aparelho(s), a contar da data do recebimento dos equipamentos. Durante o período de garantia, em caso de defeito, a Contratada deverá providenciar o imediato reparo, promovendo a substituição do equipamento retirado para manutenção por outro idêntico, enquanto o aparelho permanecer em seu laboratório;
- 3.1.4. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CGU.

4. Da Apresentação de Propostas

- **4.1.** A apresentação de propostas deverá seguir modelo indicado no Edital do certame.
- **4.2.** A definição da empresa licitante vencedora, para cada item, se dará pelo critério do menor valor global por item.
- **4.3.** Os preços deverão ser expressos em Reais e conter todos os impostos e encargos decorrentes da prestação dos serviços relativos a esta contratação.

Brasília, de janeiro de 2009.

KHALIL CHAVES CRUZ Analista de Finanças e Controle De acordo. Encaminhe-se à Diretora de Gestão Interna – Substituta para apreciação.

Brasília, de janeiro de 2009.

CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA

Coordenadora-Geral de Recursos Logísticos - Substituta

Aprovo o Termo de Referência. Encaminhe-se à COLIC para as providências cabíveis

Brasília, de janeiro de 2009.

CLÁUDIO TORQUATO DA SILVA Diretor de Gestão Interna

ORIGINAL ASSINADO



ANEXO II DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02 /2009

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM XX

Descrição do Material	Quantidade (Unidade)	Preço Unitário	Preço Total

Preço Unitário por extenso: Preço Total por extenso:

Prazo de validade: (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação);

Composição dos preços: Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)



ANEXO III DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02 /2009 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(razão social da empresa)
inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, DECLARA, para fins do disposto no subitem 5.4.4 deste Edital, do Pregão Eletrônico nº 02 /2009 , sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
(Local e data)
(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser encaminhada à Controladoria-Geral da União, juntamente com a documentação referente à habilitação, e com a proposta de preço atualizada, pela empresa declarada vencedora, a qual tenha informado em campo próprio do sistema eletrônico a pretensão de se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.